



CARTILHA

PRIVACIDADE E PROTEÇÃO
DE DADOS PESSOAIS

Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

2ª Edição - Dez. 2021

Presidente

Oswaldo de Jesus Ferreira

Vice-Presidente

Eduardo Chaves Vieira

ELABORAÇÃO

José Arnon dos Santos Guerra

Juliana Pascualote Lemos de Almeida

Wagner Santana

O D Ú E T N C O

- 2** O QUE É A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)?
- 3** A LGPD PROTEGE QUALQUER DADO PESSOAL?
- 3** E O QUE SÃO DADOS SENSÍVEIS?
- 4** POR QUE PROTEGER OS DADOS PESSOAIS?
- 5** QUAIS SÃO OS PRINCÍPIOS PARA SE TRATAR OS DADOS PESSOAIS?
- 6** O QUE É TRATAMENTO DE DADOS?
- 7** QUANDO É PERMITIDO TRATAR OS DADOS PESSOAIS?
- 8** QUAIS SÃO OS DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS?
- 9** VOCÊ SABIA QUE PARA A COLETA DE DADOS PESSOAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES É NECESSÁRIO O CONSENTIMENTO DOS PAIS OU DO RESPONSÁVEL LEGAL?
- 10** QUAL É O PAPEL DA ANPD?

- 11** QUEM SÃO O CONTROLADOR, O ENCARREGADO E O OPERADOR?
- 16** VOCÊ SABE O QUE É O INVENTÁRIO DE DADOS PESSOAIS?
- 17** O QUE É O RIPD E QUEM DEVE FAZÊ-LO?
- 18** O QUE É O TERMO DE USO E O AVISO DE PRIVACIDADE?
- 19** A EBSEH JÁ POSSUI UMA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS?
- 20** QUAL É A RESPONSABILIDADE DOS COLABORADORES?
- 22** MELHORES PRÁTICAS
- 23** FIQUE LIGADO

SOBRE ESTA CARTILHA

Esta Cartilha consolida um conjunto de **questões para facilitar a compreensão** da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e seus impactos na Rede EBSE RH, orientando os controladores, encarregados e operadores sobre seus respectivos **deveres** e destacando os **direitos dos titulares** de dados pessoais que se relacionam com a Empresa.

O QUE É A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)?

Mais proteção aos titulares de dados

A Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 – **LGPD** é um marco legal que tem por objetivo a **privacidade dos indivíduos**, mediante a criação de um **sistema de proteção e garantias** dos seus dados pessoais, em documentos **físicos ou digitais**, os quais precisam ter essa proteção legal.

VOCÊ SABIA QUE, AO COLETAR DADOS PESSOAIS NA ENTRADA DO HOSPITAL, ESSES DADOS DEVEM ESTAR PROTEGIDOS?



A LGPD PROTEGE QUALQUER DADO PESSOAL?

Sim

Normalmente, os mais importantes são os mais comuns: **nome, CPF, identidade, endereço, telefone etc.** Porém, alguns dados são considerados **sensíveis**.

E O QUE SÃO DADOS SENSÍVEIS?

São aqueles relacionados à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou à organização de caráter religioso, filosófico ou político, referentes à saúde ou à vida sexual, genéticos ou biométricos.



Filiação a organização de caráter religioso, filosófico ou político



Raça ou etnia



Filiação a sindicato



Convicção religiosa



Opinião política



Dado de saúde ou referente à vida sexual



Dado genético



Dado biométrico

POR QUE PROTEGER OS DADOS PESSOAIS?

A Proteção de Dados Pessoais é elemento fundamental num Estado Democrático e de Direito

Porque o Estado deve garantir a proteção dos direitos fundamentais de **liberdade e de privacidade do cidadão** e o **livre desenvolvimento da personalidade** da pessoa natural.



QUAIS SÃO OS PRINCÍPIOS PARA SE TRATAR OS DADOS PESSOAIS?

Segundo o art. 6º da LGPD, são esses os princípios:

1 Finalidade

PARA SABER MAIS,
CLIQUE AQUI



2 Adequação

3 Necessidade

4 Livre acesso

5 Qualidade dos dados

6 Transparência

7 Segurança

8 Prevenção

9 Não discriminação

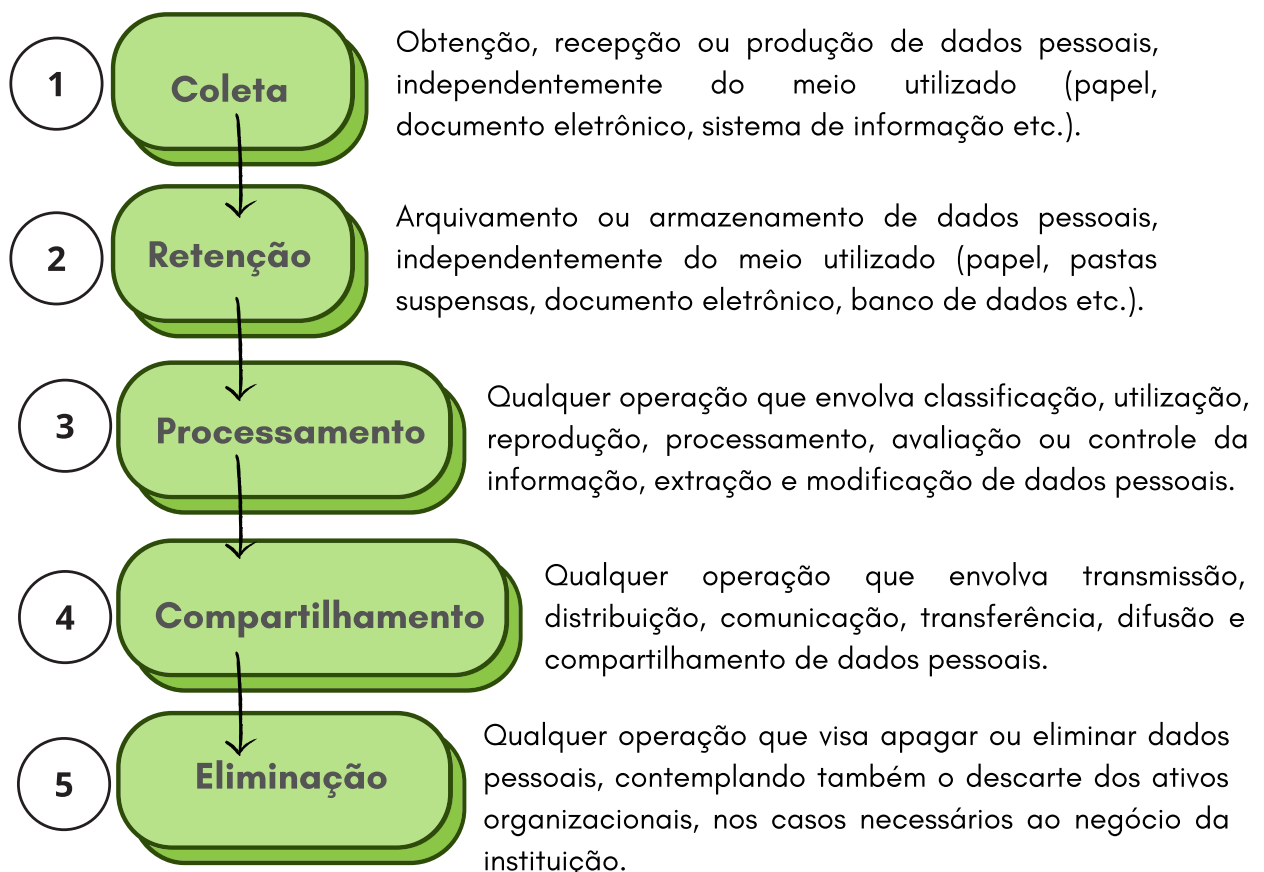
10 Responsabilização e prestação de contas

O QUE É TRATAMENTO DE DADOS?

Tratamento de dados é **qualquer operação realizada com dados pessoais**, incluindo coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CICLO DE VIDA

Os dados pessoais podem existir por alguns minutos ou décadas. Exemplo: Dados coletados na entrada do hospital e dados de prontuário do paciente.



QUANDO É PERMITIDO TRATAR OS DADOS PESSOAIS?

Em quase todas as hipóteses de tratamento de dados pessoais, o propósito da Rede EBSE RH está previsto.

Observe:

Mediante **consentimento pelo titular**; para o cumprimento de **obrigação legal** pelo controlador; para tratamento em atenção às **políticas públicas normatizadas**; para **pesquisa**; para **efeitos contratuais**; para exercício de **direito junto à justiça**; para **proteção à vida** do titular ou de terceiro; para a **tutela da saúde**; para atender aos **interesses legítimos do controlador**.



"ENSINAR PARA TRANSFORMAR O CUIDAR"

Propósito da Ebserh.

QUAIS SÃO OS DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS?

O conhecimento dos direitos do titular contribui para planejar a adequação da instituição à Lei

Os principais **direitos do titular de dados** pessoais estão descritos no **Capítulo III da LGPD**, entre os quais se destacam, resumidamente, os seguintes:



VOCÊ SABIA QUE PARA A COLETA DE DADOS PESSOAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES É NECESSÁRIO O CONSENTIMENTO DOS PAIS OU DO RESPONSÁVEL LEGAL?

A coleta de dados pessoais de crianças e adolescentes está condicionada à autorização dos pais ou responsáveis legais

Conforme o § 1º do art. 14 da LGPD, o tratamento de dados pessoais de crianças deverá ser realizado com o **consentimento** específico e em destaque dado por pelo menos um dos **pais ou pelo responsável legal**.



QUAL É O PAPEL DA ANPD?

Agência Nacional de Proteção de Dados

A ANPD foi criada pela MP nº 869/18, convertida na Lei nº 13.853/2019, que alterou a LGPD e passou a funcionar efetivamente com a nomeação de seu primeiro Diretor-Presidente, em 05/11/2020.



PARA SABER MAIS,
CLIQUE AQUI



QUEM SÃO O CONTROLADOR, O ENCARREGADO E O OPERADOR?

Controlador

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Operador

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

Encarregado

Pessoa natural inequivocamente investida nessa função. Sua incumbência é de fazer a intermediação entre o titular e os agentes de tratamento, mas também entre estes agentes e a ANPD

ATORES DA LGPD NA REDE EBSEERH

Controlador: a **EBSEERH** é o agente de tratamento definido como controlador e tem o dever de tomar todas as decisões acerca do tratamento dos dados pessoais e assegurar que as ações e atividades vinculadas a seu processamento se encontrem em conformidade.

Encarregado: as atribuições do encarregado, descritas nos incisos I a IV do § 2º do art. 41 da Lei federal nº 13.709, são exercidas, preferencialmente, pelos **titulares dos cargos de Ouvidor da Rede Ebseerh**.

O titular dos dados pessoais poderá, a qualquer momento, **peticionar ao encarregado** para obter informações em relação aos dados tratados pela instituição ou diretamente à ANPD.

ATORES DA LGPD NA REDE EBSEERH

Operador: o operador é definido pela LGPD como o **agente de tratamento de dados** e deverá realizar essa atividade segundo as instruções fornecidas pela EBSEERH.

OPERADOR

Quem está pedindo acesso aos dados?
Será que vou entregar os dados para a pessoa certa?



TITULAR

Como sei que essa empresa não é falsa?
Será que posso entregar meus dados para ela?

ATORES DA LGPD NA REDE EBSEH

A ANPD publicou, em maio de 2021, um guia orientativo para definições dos agentes de tratamento de dados pessoais e do encarregado.

Destaca-se a seguinte afirmação:

*"Em caso de pessoa jurídica, importa destacar que a organização ou empresa é entendida como agente de tratamento, de forma que seus funcionários apenas a representam. (...) Nesse cenário, **empregados, administradores, sócios, servidores e outras pessoas naturais que integram a pessoa jurídica e cujos atos expressam a atuação desta não devem ser considerados operadores**, tendo em vista que o operador será sempre uma pessoa distinta do controlador, isto é, que não atua como profissional subordinado a este ou como membro de seus órgãos."*

RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 1, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Aprova o regulamento do Processo de Fiscalização e do Processo Administrativo Sancionador no âmbito da ANPD.

Tem o objetivo estabelecer procedimentos inerentes à fiscalização e regras a do processo administrativo sancionador pela ANPD.

Trata sobre os meios de atuação da fiscalização e das atividades de prevenção, orientação, repreensão e do ciclo de monitoramento, sendo que o primeiro ciclo terá início a partir de janeiro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/10/2021 | Edição: 205 | Seção: 1 | Página: 6
Órgão: Presidência da República/Autoridade Nacional de Proteção de Dados

RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 1, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Aprova o Regulamento do Processo de Fiscalização e do Processo Administrativo Sancionador no âmbito da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

O CONSELHO DIRETOR DA AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, exercendo as competências normativas, fiscalizatórias e sancionatórias, instituídas pelo art. 55-J, IV, e 52º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelos arts. 2º, IV, e 29 do Anexo I do Decreto nº 10.474, de 26 de agosto de 2020, e previstas no Regimento Interno da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, aprovado pela Portaria nº 1, de 8 de março de 2021.

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 00261.000089/2021-76 e CONSIDERANDO a deliberação tomada no Circuito Deliberativo nº 15/2021, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Processo de Fiscalização e do Processo Administrativo Sancionador no âmbito da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR
Diretor-Presidente



VOCÊ SABE O QUE É O INVENTÁRIO DE DADOS PESSOAIS?

Uma das primeiras etapas de qualquer organização é a realização do Inventário de Dados Pessoais

O Inventário de Dados Pessoais é o documento primordial no sentido de **documentar o tratamento de dados pessoais realizados pela instituição**, em alinhamento ao previsto pelo art. 37 da LGPD.

O inventário consiste em uma excelente forma de fazer um **balanço do que o órgão e a entidade faz com os dados pessoais**, identificando **quais** dados pessoais são tratados, **onde** estão e **quais** operações são realizadas com eles.



A SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA PROPÔS UMA PLANILHA MODELO PARA REALIZAR O INVENTÁRIO DE DADOS PESSOAIS

CLIQUE AQUI



O QUE É O RIPD E QUEM DEVE FAZÊ-LO?

O Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais ou RIPD é fundamental para responder aos incidentes previstos na LGPD

O RIPD é um instrumento importante de **verificação e demonstração da conformidade do tratamento de dados pessoais** realizado pela instituição e serve para a análise e para a documentação do tratamento dos dados pessoais.

O RIPD visa descrever os processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.



A EBSEH DESENVOLVEU UM
TEMPLATE PARA QUE TODOS
OS HUFS PUDESSEM
ELABORAR OS SEUS PRÓPRIOS
RIPDS



O QUE É O TERMO DE USO E O AVISO DE PRIVACIDADE?

Termo de Uso é um documento que fornece uma descrição detalhada do **serviço**, das **condições** e das **regras** aplicáveis ao tratamento de dados Pessoais. É ele que garante como os princípios do art. 6º da LGPD são aplicados.

O **Aviso de Privacidade ou Política de Privacidade** é o documento que complementa o Termo de Uso e nele contém informações detalhadas sobre:

- ✓ Agentes de Tratamento;
- ✓ Como e quais dados são coletados e tratados;
- ✓ Qual a finalidade do tratamento dos dados pessoais;
- ✓ Sobre o compartilhamento de dados e Interoperabilidade entre Sistemas da Rede EBSEH; e
- ✓ Da segurança no tratamento dos dados pessoais e do uso de *cookies*.



Assista o **vídeo** sobre o Termo de Uso e Aviso de Privacidade



Conheça o **Manual** de elaboração



Ouça o **Podcast**

A EBSERH POSSUI UMA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS?

Sim. A EBSERH publicou em 2021 a sua Política de Proteção de Dados Pessoais

O documento dispõe sobre definições, diretrizes e deveres dos integrantes da Rede para a proteção de dados pessoais.

1 Escopo de aplicação

2 Definições

3 Princípios

4 Diretrizes

5 Consentimento

6 Deveres dos integrantes da Rede EBSERH

7 Disposições Gerais

POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS
PESSOAIS DA EBSEH

EBSEH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

2021



QUAL É A RESPONSABILIDADE DOS COLABORADORES?

Todos os processos devem prever a proteção de dados pessoais na Administração Central e nos HUFs, sendo que cada colaborador é responsável, em sua respectiva esfera de atribuição, por preservar e proteger os dados pessoais sob sua responsabilidade, estando, para isso, sob a égide do Código de Ética e Conduta da EBSEH.



RESPONSABILIDADE

38 COMITÊS DE IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD (CILGPD) na Rede

38 OUVIDORES atuando como Encarregados

ADEQUAÇÃO À LGPD

1 PLANO DE AÇÃO da Administração Central

37 PLANOS DE AÇÃO nos HUFs

CAPACITAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOBRE LGPD

3 NÍVEIS DE CAPACITAÇÃO
(Encarregados, gestores e
colaboradores)

2 CURSOS *online*

Mais de **20** peças de
comunicação

1 CURSO para cerca de **85**
Encarregados e Presidentes do CILGPD
na Rede Ebserh

ORIENTAÇÕES

1 POLÍTICA de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh

3 FAQs para orientar a Rede Ebserh

4 LIVES até o encerramento de 2021 com todos os Encarregados
e Presidentes dos CILGPDs

NOS HOSPITAIS



CLIQUE
e saiba mais.

“Café com ideias” discute proteção de dados pessoais

O **HU Onofre Lopes (Huol-UFRN)**, em seu ciclo de palestras, contextualizou a LGPD e esclareceu seus principais conceitos, destacando os papéis da EBSERH como controladora e dos HUFs no processo de implementação da legislação. Além disso, o Huol realizou uma importante ação destinada à **capacitação dos seus colaboradores**. O tema **“conhecimentos necessários para os trabalhadores da saúde”** simbolizou a importância da iniciativa.



A **Maternidade Escola Januário Cicco (MEJC-UFRN)** desenvolve atividades visando a implementação das medidas elencadas para alinhar a instituição à LGPD. Com a **produção de vídeos tutoriais e rodas de conversas** que auxiliaram os gestores na definição dos riscos e sobre as medidas de segurança e privacidade dos dados, além de realizar treinamentos junto a todos os colaboradores que atuam na maternidade para garantir a adequação explicando as demandas e necessidades específicas de cada serviço.



O **HDT-UFT** promove palestra online onde aborda implementação da Lei Geral de Proteção de Dados. O evento abordou os aspectos gerais da lei, falou sobre a cultura da proteção de dados e seus desdobramentos, por meio da apresentação sobre condutas inadequadas e os hábitos saudáveis em relação aos dados e aos recursos digitais do HDT-UFT, além de mencionar os cursos recomendados e obrigatórios sobre a segurança da informação e a LGPD.

FIQUE LIGADO

- 1 Não fotografe e nem compartilhe fotos de prontuários, diagnósticos etc. em redes sociais



- 2 Cuide de seu *login* e senha



- 3 Não compartilhe dados pessoais se não tiver determinação para isso



- 4 Banco de dados pessoais requerem maior cuidado dos operadores



***A CONFORMIDADE SÓ PODE SER
ALCANÇADA COM A COLABORAÇÃO DE
TODOS.***

